

RELATÓRIO DA SUB-COMISSÃO: XII

Quanto ao documento 42

Ementa: do Presbitério Vale do São Mateus (PVSM) - sobre a deposição do Rev. João Batista Bolzan, de acordo com o artigo 9 alínea "d" do CD/IPB.

A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE:

~~aprova-lo nos seguintes termos:~~

- 1 - Tomar conhecimento;
- 2 - Dar baixa no rol de ministros da IPB;
- 3 - Interceder por ele e sua família;

Sala das sessões 21 de março de 2006.

João Batista Bolzan
Ata
Romeu



**IGREJA PRESBITERIANA DO
BRASIL**
SECRETARIA EXECUTIVA

Protocolo
042

COMISSÃO EXECUTIVA DO SC – 2006
20 a 25 DE MARÇO – SÃO PAULO - SP

Belo Horizonte, 15 de março de 2006.

A Comissão Executiva do
Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil
Rev. Roberto Brasileiro Silva
MD Presidente

Estimado irmão,

Anexo documento conforme ementa abaixo para consideração e juízo da Comissão Executiva do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil reunida neste mês de março de 2006 na capital paulistana

Comunicação de despojamento do Rev. João Batista Bolzan

Registrando meu apreço e consideração em Cristo, remeto o documento.

Rev. Ludgero Bonilha Moraes
Secretário Executivo do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

	Igreja Presbiteriana do Brasil
PROTOCOLO Nº 042	
Destino:	<u>Sub. Com. XII</u>
Rev. Roberto Brasileiro Presidente do SC/IPB	
Data: 20/03/2006	

**SÍNODO MINAS-ESPÍRITO SANTO- SME
PRESBITÉRIO VALE DO SÃO MATEUS-PVSM**

Av. Jones dos Santos Neves, 315, Centro – Barra de São Francisco – ES
Cep. 29.800-000 – Fone – (27) 3756-1217 – email: jpbbbsf@terra.com.br

Do: Presbitério Vale do São Mateus.

**Á: Egrégia Secretaria Executiva do Suprema Concílio –
da Igreja Presbiteriana do Brasil.**

Ementa: Comunicação de Deposição de Ministro (faz).

Mui Digno Senhor Secretário Executivo SC/IPB Rev. Ludgero Bonilha de Moraes;

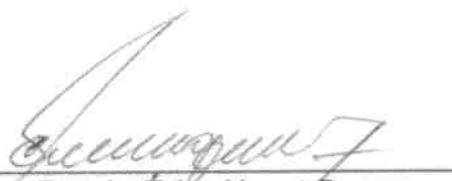
Utilizo-me do presente expediente para mui respeitosamente, nos termos de competência do Presbitério Vale do São Mateus, formatar a comunicação do Despojamento do Sagrado Ministério da Palavra o Sr. Ministro Presbiteriano Rev. João Batista Bolzan, conforme "Processo Eclesiástico" nº. 01/2005 do Tribunal Eclesiástico do Presbitério Vale do São Mateus, aplicando penalidade preceituada no Art. 9 alínea "d" do CD/IPB.

Outrossim, informamos que tal desiderato foi manifesto face as ocorrências que levou o referido ministro ao seu despojamento pelos seguintes motivos: 1) Abandono de Campo; 2) Falso Testemunho; 3) Escândalo quanto a honra do evangelho por atitudes lesivas ao comportamento cristão. Todos os procedimentos foram providos em conformidade com o Código de Disciplina da Igreja Presbiteriana do Brasil, concomitantemente postulamos os rogos de oração para que Deus conforte sua Igreja e o apenado.

Sendo o que compete, despeço-me.

Barra de São Francisco, 25 de fevereiro de 2005.

Fraternalmente,



**Presb. Éder Horst Duque
Sec. Executivo – PVSM**